
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
(Processo Administrativo nº 58/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/12/2019

Horário: 9:00 horas

Local: Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, sito a rua Dr. José de Moura Resende, nº 320 – Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de musculação e equipamentos da linha cardio (esteira ergométrica, bicicleta ergométrica, elíptico e aparelhos para musculação em geral), para a Academia Municipal "Vida", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VII), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração conforme Anexo VI.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

5.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA
PREGÃO Nº 16/2019
PROCESSO Nº 58/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo Anexo I-A, devendo constar:

6.3.1. Marca;

6.3.2. Fabricante;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e todos os dados do responsável pela assinatura da ata ou contrato.
- 6.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (dois) dígitos após a virgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais por lote).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos. Os equipamentos foram reunidos em lotes com o intuito de garantir o cumprimento do cronograma de entrega, facilitar e otimizar a gestão do contrato, da garantia e assistência dos equipamentos. Destaca-se, que nas pesquisas de mercado realizadas, verificou-se que não há restrição à competitividade, uma vez que todas as empresas que responderam à pesquisa de preços comercializam, em sua totalidade, os itens licitados. Ainda, a manutenção realizada por apenas uma empresa é fundamental para a redução dos custos e tempo hábil de realização das manutenções. E por fim, a junção dos equipamentos em lotes visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.14. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.14.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro poderá verificar os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados nos Itens 8.4; 8.5; e 8.6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

9.2.1. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

9.2.1.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9.3. Os licitantes deverão apresentar, dentro do envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA
PREGÃO Nº 16/2019
PROCESSO Nº 58/2019
HABILITAÇÃO

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação econômico-financeira,

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCE/SP;

9.6.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)

9.15.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

9.15.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o **catálogo com as especificações técnicas dos produtos ofertados**, para verificação da compatibilidade com o descritivo dos produtos.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

19.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

19.1.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

19.1.3. O Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

19.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pompeia e suas autarquias, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@dhsmpompeia.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dhsmpompeia.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, centro na cidade de

Pompéia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Descrições Técnicas;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.10.5. ANEXO V - Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

23.10.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

23.10.7. ANEXO VII – Minuta de Credenciamento;

23.10.8. ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preço.

Pompeia, 4 de dezembro de 2019.

Rogério Teixeira Barbosa
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 16/2019
(Processo Administrativo n.º 58/2019)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de musculação (esteira ergométrica, bicicleta ergométrica, elíptico e aparelhos para musculação em geral), para a Academia Municipal “Vida”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE
1	Banco Adutor	1
2	Banco Abdutor	1
3	Banco Extensor	1
4	Banco Flexor	1
5	Leg Press 180º	1
6	Puxada Alta (Puley)	1
7	Puxada Baixa (Remada)	1
8	Supino Máquina	1
9	Cross Over Angular	1
10	Banco Livre regulável	2

LOTE II - EQUIPAMENTOS LINHA CARDIO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE
11	Bicicleta Eletromagnética Vertical	2
12	Bicicleta Eletromagnética Horizontal	2
13	Esteira Elétrica Profissional	10
14	Elíptico Profissional	2

1.2. Após a fase de lances a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo com as especificações técnicas dos produtos ofertados**, para análise das especificações técnicas com o descritivo do Anexo II.

1.3. Os descritivos técnicos e especificações constam no Anexo II.

1.4. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso.

1.5. Todos os itens componentes referentes ao lote I deverão ser da mesma marca, de forma a garantir a padronização da utilização e manutenção.

1.6. Todos os itens componentes referentes ao lote II deverão ser da mesma marca, de forma a garantir a padronização da utilização e manutenção.

1.7. No ato da entrega, a Contratada deverá montar, regular e ajustar os equipamentos que demandarem tal serviço, se necessário, visando o pleno funcionamento.

1.8. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo DHS Pompeia.

1.9. A Contratada deverá entregar junto com os equipamentos dos lotes I e II, os

manuais de utilização e certificado de garantia em português.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prática de exercícios melhora o sistema cardiorrespiratório, reforça a musculatura, beneficia a saúde e qualidade de vida, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Além de ajudar a prevenir muitas doenças, promove nosso bem-estar e nos mantém em forma, entre muitos outros benefícios. O objetivo é ampliar os serviços oferecidos pela Academia Municipal Vida de forma que atenda os munícipes garantindo o acesso às atividades com conforto e segurança. Além da repercussão positiva quanto à satisfação da clientela na utilização de equipamentos novos e modernos, haverá, também, benefício no que se refere às manutenções dos equipamentos, pois, considerando que se trata de equipamentos novos, haverá considerável redução de gastos com as manutenções. Ressalta-se que, ainda que haja necessidade eventual de realização de manutenção, a garantia dos equipamentos poderá/deverá ser invocada para tanto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os equipamentos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total, em atendimento às requisições expedidas pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que as entregas deverão ser feitas na Academia Municipal Vida, sito na **Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, nº 228, bairro J.K., na cidade de Pompeia/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.**

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, conforme indicado no Anexo II.
- 5.2. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.3. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada. No caso de necessidade de remoção do equipamento dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá arcar com os custos com o transporte.
- 5.4. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 5.5. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 2 (dois) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao DHS Pompeia, devidamente consertado.
- 5.6. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do material ou equipamento em substituição e/ou, para devolução do material ou equipamento, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Edmilson Antonio Cassaro
Pregoeiro

ANEXO I-A
MODELO – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019** – Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Valor total					

LOTE II - EQUIPAMENTOS LINHA CARDIO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Valor total					

Valor total proposto: R\$

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc., incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II – DESCRIÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO

1. BANCO ADUTOR

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 162 cm X Largura máxima 76 cm (apoio de perna fechado) X Altura máxima 150 cm
- ✓ Comprimento mínimo 157 cm X Largura mínima 66 cm (apoio de perna fechado) X Altura mínima 145cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulação da amplitude do movimento.
- ✓ Possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.
- ✓ Possuir pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar na execução dos movimentos.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

2. BANCO ABDUTOR

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.

- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 162 cm X Largura máxima 76 cm (apoio de perna fechado) X Altura máxima 150 cm
- ✓ Comprimento mínimo 157 cm X Largura mínima 66 cm (apoio de perna fechado) X Altura mínima 145 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da amplitude do movimento.
- ✓ Possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.
- ✓ Possuir pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar na execução dos movimentos.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

3. BANCO EXTENSOR

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 168 cm X Largura máxima 112 cm X Altura máxima 150 cm
- ✓ Comprimento mínimo 138 cm X Largura mínima 105 cm X Altura mínima 145 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.

- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulação da amplitude do movimento.
- ✓ Possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de ajuste do encosto do banco de fácil acesso, que possibilite ajuste mesmo com o usuário sentado.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.
- ✓ Possuir pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar na execução dos movimentos.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

4. BANCO FLEXOR

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 160 cm X Largura máxima 113 cm X Altura máxima 150 cm
- ✓ Comprimento mínimo 150 cm X Largura mínima 103 cm X Altura mínima 145 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulação da amplitude do movimento.
- ✓ Possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de ajuste do encosto do banco de fácil acesso, que possibilite ajuste mesmo com o usuário sentado.
- ✓ Possuir sistema de ajuste do encosto de apoio da coxa de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

5. LEG PRESS

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 210 cm X Largura máxima 115 cm X Altura máxima 195 cm
- ✓ Comprimento mínimo 188 cm X Largura mínima 105 cm X Altura mínima 163 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da distância do assento da placa de apoio dos pés.
- ✓ Possuir sistema que ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.
- ✓ Possuir pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar na execução dos movimentos.
- ✓ Movimento em cadeia cinética fechada. Possuir ponto distal (placa de apoio dos pés) fixo.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

6. PUXADA ALTA (PULLEY)

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.

- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 212 cm X Largura máxima 130 cm X Altura máxima 230 cm
- ✓ Comprimento mínimo 140 cm X Largura mínima 115 cm X Altura mínima 220 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do rolo de apoio da coxa.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.
- ✓ Possuir barra para Pulley Maciça, cromada e articulada, com comprimento mínimo de 115 cm

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

7. PUXADA BAIXA (REMADA)

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade, incluindo tampa superior.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 145 cm X Largura máxima 145 cm X Altura máxima 150 cm
- ✓ Comprimento mínimo 123 cm X Largura mínima 125 cm X Altura mínima 145 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do banco de fácil acesso ao usuário.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da distância do encosto de apoio do peitoral de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

8. SUPINO MÁQUINA

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 145 cm X Largura máxima 145 cm X Altura máxima 150 cm
- ✓ Comprimento mínimo 120 cm X Largura mínima 135 cm X Altura mínima 145 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do banco de fácil acesso ao usuário.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

9. CROSS OVER ANGULAR

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.
- ✓ Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 4,7mm.
- ✓ Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.
- ✓ Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, incluindo tampa superior.

- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 165 cm X Largura máxima 130 cm X Altura máxima 245 cm
- ✓ Comprimento mínimo 155 cm X Largura mínima 110 cm X Altura mínima 225 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.
- ✓ Possuir pontos de ajuste sinalizados regulagem de altura do ponto de tração.
- ✓ Possuir sistema que possibilite a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar os cabos de aço.
- ✓ Possuir sistema de fracionamento de carga.
- ✓ Possuir pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar na execução dos movimentos.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

10. BANCO LIVRE REGULÁVEL

Especificações:

- ✓ Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.
- ✓ Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.
- ✓ Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.
- ✓ Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade.
- ✓ Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 140 cm X Largura máxima 83 cm X Altura máxima 45 cm
- ✓ Comprimento mínimo 135 cm X Largura mínima 73 cm X Altura mínima 41 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.
- ✓ Possuir sistema de ajuste da inclinação do banco de fácil acesso ao usuário.

Garantia mínima: 1 ano.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE LINHA CARDIO

11. BICICLETA MAGNÉTICA VERTICAL PROFISSIONAL

Especificações:

- ✓ Display em LCD ou OLED ou AMOLED com identificação de velocidade, distância percorrida, resistência (carga), cronômetro, monitoramento de frequência cardíaca, gasto calórico;
- ✓ Monitoramento cardíaco por handgrip;
- ✓ Mínimo de 7 programas de treinamentos;
- ✓ Capacidade de utilização mínima de 150 kg;
- ✓ Resistência magnética com no mínimo 8 níveis de medida em watts.
- ✓ Selim anatômico em PU ou gel de dupla densidade com rebaixo na região do períneo.

- ✓ Ajuste do assento em aço inox com referência de posicionamento, com no mínimo 11 posições que permita regulagem simples e rápida;
- ✓ Estrutura: Equipamento em aço carbono oblongo, com no mínimo 2.5mm de parede interna, carenagem rotomoldada em polietileno e pintura eletrostática;
- ✓ Pés niveladores, rodizio para transporte e suporte para garrafa;
- ✓ Pedais com alça;
- ✓ Sistema eletromagnético;
- ✓ Dispensa uso de energia elétrica;
- ✓ Idioma do equipamento: português.

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 126 cm X Largura máxima 68 cm X Altura máxima 168 cm
- ✓ Comprimento mínimo 95 cm X Largura mínima 53 cm X Altura mínima 142,5 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.

Garantia mínima: 3 anos conforme manual do fabricante.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

12. BICICLETA MAGNÉTICA HORIZONTAL PROFISSIONAL

Especificações:

- ✓ Display em LCD ou OLED ou AMOLED com identificação de velocidade, distância percorrida, resistência (carga), cronômetro, monitoramento de frequência cardíaca, gasto calórico;
- ✓ Monitoramento cardíaco por handgrip;
- ✓ Mínimo de 7 programas de treinamentos;
- ✓ Capacidade de utilização mínima de 150 kg;
- ✓ Resistência magnética com no mínimo 8 níveis de medida em watts.
- ✓ Assento e encosto anatômico em PU ou gel de dupla densidade com rebaixo na região do períneo.
- ✓ Ajuste do assento em aço inox que dispensa pontos fixos de regulagem, permitindo ajuste de distância de forma simples e rápida;
- ✓ Estrutura: Equipamento em aço carbono oblongo, com no mínimo 2.5mm de parede interna, carenagem rotomoldada em polietileno e pintura eletrostática;
- ✓ Pés niveladores, rodizio para transporte e suporte de garrafa;
- ✓ Pedais com alça;
- ✓ Sistema eletromagnético;
- ✓ Dispensa uso de energia elétrica;
- ✓ Idioma do equipamento: português;

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 170 cm X Largura máxima 65 cm X Altura máxima 135 cm
- ✓ Comprimento mínimo 156 cm X Largura mínima 56 cm X Altura mínima 122 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.

Garantia mínima: 3 anos conforme manual do fabricante.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

13. ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL

Especificações:

- ✓ Tecnologia Display em LCD ou OLED ou AMOLED com informações das funções velocidade, programas, distância percorrida, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias. Mínimo de 06 Programas de monitoramento;

- ✓ Motor: mínimo de 2HP/AC e máximo de 3HP/AC;
- ✓ Sistema de Lubrificação: Manual ou dispensável de lubrificação
- ✓ Velocidade máxima: Mínimo de 16 km/h;
- ✓ Controle individual: em guidão específico ou sistema similar
- ✓ Monitoramento Cardíaco por Handgrip e telemetria;
- ✓ Sistema de amortecimento com tripla célula em toda prancha, preferencialmente em borracha neoprene ou sistema equivalente.
- ✓ Sistema de Segurança através do botão de emergência ou similar;
- ✓ Área de Corrida mínima de 1,48 metros de comprimento x 0,50 metros de largura;
- ✓ Capacidade de utilização: Mínimo de 140 kg;
- ✓ Estrutura: Chassi fabricado em aço ou alumínio, pintura eletrostática, carenagem rotomoldada para circuitos e motor;
- ✓ Idioma do equipamento: português;
- ✓ Tensão 220 volts;

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 241,5 cm X Largura máxima 115,5 cm X Altura máxima 178,5 cm
- ✓ Comprimento mínimo 201 cm X Largura mínima 82 cm X Altura mínima 138 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.

Garantia mínima: 5 anos conforme manual do fabricante.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

14. ELÍPTICO PROFISSIONAL

Especificações:

- ✓ Movimento Sincronizado dos Membros Superiores e Inferiores;
- ✓ Braços revestidos em PVC com no mínimo 04 pegadas;
- ✓ Mínimo de 7 programas de treinamentos;
- ✓ Resistência magnética com no mínimo 08 níveis de medida em watts;
- ✓ Display em LED ou LCD com informações das funções Velocidade, Programas, Resistência de Carga, Distância Percorrida, Cronômetro, Monitoração Cardíaca e Calorias/Metz;
- ✓ Monitoramento de frequência cardíaca por handgrip;
- ✓ Estrutura: equipamento em aço revestido com pintura eletrostática a pó e carenagem em plástico polietileno
- ✓ Capacidade de utilização mínima de 150 kg;
- ✓ Pés niveladores e rodas para transporte;
- ✓ Idioma do equipamento: português;

Dimensões:

- ✓ Comprimento máximo 241,5 cm X Largura máxima 97 cm X Altura máxima 184 cm
- ✓ Comprimento mínimo 184 cm X Largura mínima 56 cm X Altura mínima 147 cm

Aspectos operacionais:

- ✓ Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.

Garantia mínima: 03 anos conforme manual do fabricante.

Marcas de referência: Movement, Life Fitness, Buick, Total Health.

ANEXO III
MINUTA – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E
A EMPRESA
.....

O (CONTRATANTE), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de
20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na
modalidade Pregão Presencial nº xx.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador
Cargo do Responsável/ procurador
Nº documento de Identidade

Anexo V (envelope 2)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), sob as
penalidades da lei, que está em situação a regular perante o Ministério do
Trabalho, no que refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO VI
(fora do envelope)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 16/2019, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade

(Anexo VII)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (Nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, neste ato representado pelo Superintendente ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)